



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2203/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial único no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º abrange os Servidores ocupantes dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único – O abono referido no artigo 1º não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento, nem terão descontos previdenciários por se tratar de verba transitória/eventual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.



LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Autoria: Mesa Diretora